



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2021/RES. SES-MG
nº7461/2021 - RESOLUÇÃO SES-MG nº8060//2022
Processo nº01.031.482.21.83**

FICA AJUSTADO entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-BH**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi/Belo Horizonte/Minas Gerais neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, **Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos**, brasileira, inscrita no CPF sob n.º 709.872.546-34 e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE** inscrita no CNPJ sob o nº 17.209.891/0001-93, CNES nº 0027014, com sede na cidade de Belo Horizonte, à Avenida Francisco Sales nº 1.111, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-221, por procuração, neste ato representada pelo seu Provedor, **ROBERTO OTTO AUGUSTO DE LIMA**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 875.280.886-68, designada como **BENEFICIÁRIA** final, firma seguinte pacto:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO PRAZO

Em decorrência da **Resolução SES/MG nº8.060/2022 de 22.03.2022**, fica prorrogado por 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da publicação ocorrida em 28/03/2022, o prazo de execução do incentivo financeiro da Resolução SES-MG nº7.461, de 31/03/2021, para o apoio à estruturação, ampliação e otimização do **Sistema de Gases Medicinais**.

Parágrafo Único: A prorrogação do prazo de vigência disposta no caput deste vigorará de 28/11/2021 até 23/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONVALIDAÇÃO

Fica convalidada a partir de 28/11/2021 a relação jurídica havida entre as partes, tendo em vista o trâmite dos processos de licitação e a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 283ª Reunião Ordinária, ocorrida em 22/03/2022, aprovado pela Deliberação CIB-SUS nº3.750, de 22/03/2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O Anexo II da Resolução SES/MG nº7.461, de 31/03/2021, passa a vigorar nos termos do Anexo Único da Resolução SES/MG nº8060 de 22/03/2022.

§1º: Fica mantida a obrigatoriedade da prestação de contas da utilização do recurso financeiro repassado à **BENEFICIÁRIA** final, por meio Termos de Cooperação SMSA/SUS-BH nº 008/2021 (processo01.031.482.21.83);

§2º: A prestação de contas deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, contados do término de execução, nos termos do Art. 2º, § 2º da Resolução SES/MG nº 8.060/2022.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A SMSA/SUS-BH providenciará a publicação do extrato deste TERMO no Diário Oficial do Município/DOM, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.866/93 e na forma da legislação municipal.

RES. SES/MG Nº8060/2022 oriunda da RES.7461/2021
(Processo nº01.031.482.21.83)

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir questões oriundas do presente TERMO.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do Termos de Cooperação SMSA/SUS-BH nº 008/2021 (processo nº 01.031.482.21.83), que não colidirem com o presente TERMO.

E por assim estarem justas e acordados entre as partes firmam este TERMO, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2022.

Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde e Gestor do SUS-BH/FMS

Roberto Otto Augusto de Lima

Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte
Roberto Otto Augusto de Lima
Provedor

TESTEMUNHAS:

1)
Dra. Cristiane Ferrel Santiago - BM 39795-B
Diretora de Regulação, Avaliação e Apoio
à Gestão em Saúde
DIRMAC/SMSA/SUS-BH
Assinatura/RC

2)
Dra. Ester Cardozo Dias - BM: 39841-J
CRM 21689 - CPF: 518.413.716-53
Gerente de Gestão de Contratos Assistenciais
GCOAC / SMSA / SUS-BH

